



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Ref. Impugnação do Edital

Pregão Eletrônico nº 069-REP-01/2024

Processo nº 0300004633/2024-PG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROZO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

Impugnante:

Itaú Unibanco S/A., inscrita no CNPJ sob nº. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, 100 – Pq. Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04344-902.

O Pregoeiro indica que a empresa apresentou a impugnação como prevê o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, desta forma estando dentro do prazo legal e merece ser reconhecida.

Passando-se a partir de então à análise da peça impugnatória, em apertada síntese, a impugnante solicita o seguinte:

- a. a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 069-REP-01/2024;
- b. a exclusão da exigência de estruturação de agência/posto bancário no imóvel situado na Rua São Manoel, nº 158 – Distrito de Potunduva – Jahu/SP no âmbito das licitações ocorridas no Processo Administrativo nº 0300004633/2024-PG-3;
- c. a revisão da revogação do Pregão Eletrônico nº 069/2024 e o reestabelecimento do seu processo licitatório, reconhecendo e adjudicando o Itaú como vencedor e homologando a referida licitação.

No que toca a solicitação de suspensão do Pregão Eletrônico nº 069-REP-01/2024, o Pregoeiro, que abaixo assina, entende não ser o caso de tal medida, posto que o certame foi revogado, foi conferido um prazo recursal para que possíveis interessados(as) manifestação intenção de recurso, o que não houve, de forma tempestiva, implicando, portanto, a prescrição do direito.

Vale dizer que esta Administração levou em conta o disposto legal previsto em Art. 71, II, da Lei 14133/2024, bem como o Princípio da Competitividade em Licitações Públicas, previsto no Art. 5º, também da Lei 14133/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

No mais, a suspensão de um processo licitatório, correspondente ao hiato entre a publicação do Edital e a abertura do certame, far-se-á necessária somente nos casos em que for necessária a retificação de algum item editalício que influencie diretamente na composição da proposta de preços a ser lançada por licitante interessada, o que não viria a ser o caso em tela.

Referindo-se agora à exclusão da exigência de estruturação de agência/posto bancário no imóvel situado na Rua São Manoel, nº 158 – Distrito de Potunduva – Jahu/SP, em oportunidade anterior, aos 19 de junho de 2024, às 12h30min, o Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Jahu/SP encaminhou a questão à Secretaria de Governo que esclareceu determinado ponto afirmando que:

“Conforme às fls. 20 a 23 do processo, o valor das avaliações dizem respeito somente ao espaço Municipal, devendo desconsiderar a referência ao imóvel da Rua São Manuel 158. Conforme é explícito no item V, anexo 1C, fica a cargo da licitante a locação de imóvel no Distrito de Potunduva”.

Por fim, no que diz respeito à revisão da revogação do Pregão Eletrônico nº 069/2024 e o reestabelecimento do seu processo licitatório, reconhecendo e adjudicando o Itaú como vencedor e homologando a referida licitação, pelos motivos supramencionados, o Pregoeiro, que abaixo assina, entende não ser possível tal revisão, postas as questões relacionadas ao Art. 5º, ao Art. 71, II e ao fato de o prazo para a manifestação de recursos frente à citada revogação ter se encerrado sem que fossem impetrados quaisquer recursos administrativos.

Assim, as cláusulas e os objetos do presente Edital permanecem inalterados, mantendo-se a data da abertura para o dia 27/08/2024, às 09:00 horas.

Esta decisão será publicada na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Jahu.

Isto posto pela Rejeição da Impugnação apresentada, comunique-se.

Jahu - SP, 26 de agosto de 2024.

DANIEL ESTEVES DE BARROS

PREGOEIRO